

LEI Nº 107

Autorisa cancelamento de dívida ativa

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar o débito do Snr. Armando Basílio de Almeida, inscrito em dívida ativa e referente aos impostos e taxas do exercício de 1949.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões do Governo Municipal, em 13 de
Março de 1950.-

Leandro Cardoso

Guilherme

João do Santos

Amílcar Alves de Almeida

Leandro Faria

Leandro Bonde Rodrigues

José Amílcar Fernandes